

PROCESSO Nº: 2015.24830.000799 (IGEPREV) – 2015.0701.00321(MPE-TO)

ASSUNTO: Abono de Permanência

INTERESSADO: Céres Gonzaga de Rezende Caminha

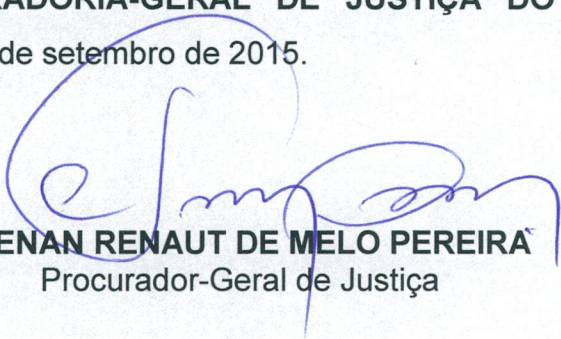
DESPACHO Nº 355/2015 – Nos termos do art.17, inciso V, alínea “h”, item 2, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando os dispositivos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, considerando os deferimentos favoráveis exarados no Parecer Técnico nº 488/2015, fls. 157/161, de 12 de agosto de 2015, e Despacho nº 5031/2015, fls. 162, oriundos do Instituto de Previdência do Estado do Tocantins - IGEPREV, **CONCEDO** o Abono de Permanência a que faz jus a Promotora de Justiça **CÉRES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA**, Matrícula nº 7091, produzindo efeitos financeiros a partir de 23 de abril de 2015 e **AUTORIZO** a inclusão na folha de pagamento a partir de 1º de setembro de 2015.

O pagamento dos valores apurados referente ao período de 23 de abril a 31 de agosto de 2015, lapso temporal decorrido entre o cumprimento dos requisitos ao Abono de Permanência e a sua concessão, será efetuado mediante disponibilidade de crédito orçamentário e financeiro para sua execução.

Encaminhe-se os presentes autos ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de setembro de 2015.



CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça